



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DOCENTE EDITAL Nº 11/2018

A Universidade Federal de Juiz de Fora torna público, conforme dispõe a legislação vigente, que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Programa de Residência Docente para o ano de 2019, conforme Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

1) DO CRONOGRAMA

Quadro 1 – Do cronograma

Inscrição	07/01 a 18/01/2019
Pedido de isenção de pagamento da inscrição	07/01 a 11/01
Resultado da isenção do pagamento da inscrição	16/01
Impressão do comprovante de inscrição	30/01 a 16/02
Realização da prova objetiva (eliminatória)	17/02
Divulgação do gabarito, Recurso relativo à prova objetiva e espelho do Cartão Resposta	18/02
Resultado do recurso	20/02
Divulgação do resultado da prova objetiva	22/02 – 15h
Realização da prova de redação (eliminatória)	24/02
Divulgação do resultado da redação e da lista das(os) aprovadas(os) para a 3ª fase (entrevista e currículo)	01/03 – 15h
Realização das entrevistas com entrega dos documentos comprobatórios do currículo para a banca	11/03
Resultado das entrevistas e da análise de currículo	13/03
Divulgação do resultado final	15/03
Recurso final	18/03 – 9h às 16h
Confirmação interesse/desistência das(os) aprovadas(os)/matrículas	20/03
Convocação de excedentes	21/03
Matrícula de excedentes	24/03
Início da Residência com reunião presencial obrigatória	01/04

2) DO PROGRAMA OFERTADO

2.1) O programa de Residência Docente segue as orientações da Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e, de acordo com as vagas disponibilizadas no item 3 (vagas), destina-se a licenciados, formados em até 03 anos da data de matrícula no programa de Residência Docente, com diploma (ou certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição) expedido a partir de 31/03/2016. Em caso de ausência do documento comprobatório da licenciatura, no ato da matrícula, ao candidato perderá o direito à vaga. Em caso apresentação de certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição, o diploma deverá ser apresentado na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII em até 30 dias após a data da matrícula especificada no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

2.2) Não há vínculo empregatício entre a UFJF e o residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6932 de 07/07/1981.

2.3) Os direitos e deveres do residente constam na “Resolução 138/2018” do Conselho Setorial de Graduação da UFJF, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

2.4) Duração do programa: A participação no Programa de Residência Docente terá a duração de 12 meses (as atividades do programa compreendem o período de abril de 2019 a março de 2020).

2.5) Carga Horária: 60 (sessenta) horas semanais de atividades presenciais e extraclasse, 2880 (duas mil oitocentos e oitenta) total de horas. As atividades do profissional residente deverão ser cumpridas em regime de dedicação exclusiva à residência, sendo vedado o e acúmulo de bolsas e desenvolvimento de outras atividades profissionais, no período de realização da mesma.

2.6) Cenários de Prática: Colégio de Aplicação João XXIII e Escola Municipal conveniada.

2.7) Remuneração: bolsa de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação.

2.8) Para a gestão do Programa de Residência Docente, será constituída a Comissão de Residência Docente - CORED, que tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de residência docente da instituição e os processos seletivos relacionados.

3) DAS VAGAS

As 10 vagas oferecidas pelo programa de Residência Docente obedecerão à seguinte distribuição:

Quadro 2 – Vagas

Vagas oferecidas	Licenciatura da(os) candidatas(os)	Código da área	Local/área de atuação referência
2 vagas	Filosofia, Geografia, História ou Sociologia	1	Depto. Ciências Humanas/C.A. João XXIII
2 vagas	Ciências Biológicas, Física ou Química	2	Depto. Ciências Naturais /C.A. João XXIII
1 vaga	Matemática	3	Depto. Matemática/C.A. João XXIII
1 vaga	Letras – Língua Portuguesa	4	Depto. Letras e Artes/C.A. João XXIII
1 vaga	Letras – Língua estrangeira (Inglês ou Francês ou Espanhol)	5	Depto. Letras e Artes/C.A. João XXIII
1 vaga	Artes ou Música	6	Depto. Letras e Artes/C.A. João XXIII
2 vagas	Pedagogia ou Normal Superior ou Educação Infantil	7	1º ao 5º ano/C.A. João XXIII ou Escola Municipal conveniada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Observações:

3.1) Na seleção para as duas vagas do código de área 1 (Filosofia, Geografia, História ou Sociologia), e para as duas vagas do código de área 2 (Ciências Biológicas, Física ou Química) serão considerados aprovados os dois primeiros candidatos graduados em licenciaturas diferentes.

3.2) Na seleção para as duas vagas do código de área 7 (Pedagogia, Educação Infantil ou Normal Superior), serão considerados aprovados os dois primeiros candidatos, sendo que apenas um deles poderá ser Educação Infantil, uma vez que um aprovado atuará no 1º ao 5º ano do Colégio de Aplicação João XXIII, o que requer graduação em Pedagogia ou Normal Superior. O outro aprovado atuará na Escola Municipal conveniada.

3.3) Caso os aprovados para as duas vagas do código de área 7 sejam habilitados em Pedagogia ou Normal Superior, a escolha de atuação no 1º ao 5º ano do C.A. João XXIII ou na Escola Municipal conveniada caberá ao primeiro classificado.

4) DAS INSCRIÇÕES

4.1) Poderão se inscrever profissionais graduados, licenciados há até 3 anos, dos cursos de licenciatura indicados no item 3 (quadro 2) deste edital.

Parágrafo único: Não poderão se inscrever licenciados que já integraram algum programa de residência docente, com características de formação continuada.

4.2) O candidato com duas ou mais licenciaturas deverá optar por **apenas uma delas** para participar do processo seletivo. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada **somente** a última inscrição feita.

4.3) Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior, as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante cópia digitalizada do diploma revalidado no Brasil.

4.4) As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, no período de 07/01/2019 a 18/01/2019, no seguinte endereço: <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/>

4.5) A taxa de inscrição no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) deverá ser paga EXCLUSIVAMENTE nas agências do Banco do Brasil. Após a inscrição, o candidato deverá gerar a GRU para pagamento da taxa no próprio link de inscrição. As inscrições só serão consideradas válidas após o pagamento da taxa de inscrição. Inscrições cujo pagamento seja realizado fora do prazo ou que o agendamento feito não seja efetivado dentro do prazo serão consideradas inválidas, não cabendo recurso. A UFJF NÃO SE RESPONSABILIZA POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO.

4.6) Pagamentos efetuados após o término do período de inscrições serão desconsiderados, o que implicará na não efetivação da inscrição.

4.7) Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 4.8) O candidato que tiver o agendamento bancário não efetivado por insuficiência de fundos, ou por qualquer outro motivo, não terá sua inscrição efetivada.
- 4.9) Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, para a participação no processo seletivo, será considerado apenas o último requerimento efetivado.
- 4.10) A UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida, devido a falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11) São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, respeitando o prazo indicado no item 4.4.
- 4.12) Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações das informações descritas no formulário de inscrição.
- 4.13) As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste edital.
- 4.14) De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e Resoluções nº 06/2015 e 04/2017 CONSU/UFJF, é facultado, ao candidato travesti ou transexual, a inscrição com o uso do **nome social** (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, solicite atendimento pelo nome social através de formulário próprio, disponibilizado no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/>, a partir do dia **07/01/2019** até o dia **18/01/2019**, para análise e deferimento.
- 4.14.1) O solicitante deverá enviar, pelos Correios, na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, com data de postagem até **18/01/2019**, para o endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos – COPESE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1518 – 2º andar, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP 36037-000. Além do endereçamento, escrever no envelope: **“Assunto: Solicitação de Uso de Nome Social”**.
- 4.15) Os candidatos com necessidades educacionais especiais, que utilizem prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, a candidata lactante que necessite de atendimento especial para amamentação, ou ainda, o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, após realizarem suas inscrições, deverão solicitar atendimento especial, através de formulário próprio, disponibilizado no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> a partir do dia **07/01/2019** até o dia **18/01/2019**, para análise e deferimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

5) ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1) Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.2) Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar o site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> a partir de 12h do dia 07/01/2019 até às 18h do dia 11/01/2019, e preencher o cadastro on-line de inscrição, assinalando que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

5.3) O NIS informado **deverá ser do próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.

5.4) A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5) Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, correio eletrônico, etc.) que não no ato do cadastramento *on-line* da inscrição e até a data estipulada no item 5.2.

5.6) O candidato, no ato do cadastro de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida de isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública, devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.7) A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da situação declarada.

5.8) O deferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição estará disponível no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> no dia **16/01/2019, a partir de 16h.**

5.9) O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até **18h do dia 18/01/2019**. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da inscrição.

5.10) O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA precisa verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição, para garantir que sua inscrição foi efetivada.



6) NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A UFJF não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

6.2) O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

6.3) A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Docente. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do diploma (ou certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição) da licenciatura referente ao quadro 2 do item 3 - Vagas.

6.4) Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo programa de Residência Docente escolhido na inscrição, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

7) DO PROCESSO SELETIVO

7.1) O processo seletivo será realizado em **três fases**, conforme estabelecido abaixo.

7.2) A PRIMEIRA FASE contará com uma prova objetiva com 25 questões relativas a Temas Contemporâneos da Educação, com valor de 25,0 pontos, com peso 4 (totalizando 100,0 pontos), de caráter **eliminatório**.

7.3) Será aprovado para a segunda fase o candidato que obtiver **60% de acertos na prova objetiva** (15 pontos) até o limite de 5 (cinco) candidatos de cada licenciatura por código de área, conforme quadro 3.

Quadro 3. Número de candidatos a serem aprovados para a 2ª fase

Vagas oferecidas	Licenciatura das(os) candidatas(os)	Código da área	número de candidatas(os) a serem aprovadas(os) para a 2ª fase
2 vagas	Filosofia, Geografia, História ou Sociologia	1	até 20
2 vagas	Ciências Biológicas, Física ou Química	2	até 15
1 vaga	Matemática	3	até 5
1 vaga	Letras – Língua Portuguesa	4	até 5
1 vaga	Letras – Língua Estrangeira (Inglês ou Francês ou Espanhol)	5	até 15
1 vaga	Artes ou Música	6	até 10
2 vagas	Pedagogia, Normal Superior ou Educação Infantil	7	até 15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

7.4) Caso haja empate no número de pontos da prova objetiva, será usado como critério de desempate, primeiramente, a maior idade. Caso permaneça o empate, será o usado o critério de maior tempo de formado.

7.5) A SEGUNDA FASE contará com uma prova de redação com valor de 100,0 pontos, com peso 1 (um), de caráter **eliminatório**. Serão aprovados os 3 (três) primeiros candidatos com maior pontuação, considerando a nota mínima de 70,0 pontos.

7.6) Os critérios de correção da redação constam do anexo II deste edital.

7.7) A bibliografia referente à primeira e à segunda fases (prova objetiva e redação) consta do anexo I deste edital.

7.8) A TERCEIRA FASE será composta por entrevista e análise de currículo, ambas de caráter classificatório, com valor de 100,0 pontos com peso 1(um) cada. Os critérios de avaliação da entrevista constam do anexo III deste edital.

7.9) A pontuação das atividades do currículo Lattes seguirão os critérios abaixo:

Quadro 4. Dos critérios de análise e pontuação das atividades do currículo Lattes

Atividades acadêmicas	Apresentação de trabalho em evento, publicação de artigo ou relato em revista acadêmica ou anais de evento	Até 25,0 (5 por produto – máximo 5)
Participação em projetos durante a licenciatura de escolha da(o) candidata(o)	Participação em projetos de extensão, monitoria, iniciação científica, treinamento profissional (ou semelhantes), PIDEJA, PIBID, Residência pedagógica ou similares.	Até 25,0 (5 por produto – máximo 5)
Produção pedagógica	Produção de materiais didáticos ou outros produtos educacionais	Até 25,0 (5 por produto – máximo 5)
Experiência profissional em docência	Docência, tutoria (EAD, UAB), participação em projetos de formação continuada ou equivalentes	Até 25,0 (5 por produto – máximo 5)

7.10) Serão analisadas as atividades do currículo Lattes dos candidatos selecionados na segunda fase do processo seletivo, preenchidos e enviados nos prazos especificados no quadro 1.

7.11) Não serão aceitos currículos e respectivos documentos comprobatórios em outra forma que não no modelo padronizado pela plataforma do currículo Lattes.

7.12) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescentado qualquer documento ao currículo Lattes após o seu envio ou na forma de recurso.

7.13) Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar o currículo Lattes e documentos comprobatórios das atividades, ou apresentar qualquer comprovante falso.



7.14) A seleção será feita por bancas compostas por professores do Colégio de Aplicação João XXIII, da Faculdade de Educação da UFJF e/ou de institutos e faculdades formadores de professores da UFJF, conforme Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

8) DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atenção para as seguintes instruções:

8.1) O comprovante de inscrição, com a confirmação do local de realização da prova, estará disponível no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> a partir de **30/01/2019**.

8.2) O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento de identificação original e o comprovante de inscrição.

8.2.1 Serão aceitos como documento de identificação: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte e carteira de identificação funcional.

8.3) A resposta de cada uma das questões de múltipla escolha deverá ser assinalada no cartão de respostas.

8.4) Para o preenchimento do cartão de respostas das provas objetivas, bem como da prova de redação, somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente.

8.5) É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, *pen drives*, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens além de adereços de cunho cultural ou religioso.

8.5.1) Os candidatos que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão **solicitar condição especial** de realização da prova, preenchendo o formulário de atendimento especial.

8.6) Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.

8.7) Caberá recurso contra questões das provas, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 8.8) O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponibilizado no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> para cada questão recorrida, com indicação do nome do candidato, nome do programa, área, número da questão, resposta marcada pelo candidato e resposta divulgada no gabarito, com argumentação lógica e consistente, bem como a cópia da bibliografia, que deverá ser entregue pessoalmente, ou por terceiro, à Central de Atendimento no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, Bairro Martelos, na cidade de Juiz de Fora (MG) no dia **18/02/2019**, de 8h às 18h ou encaminhar para o email: , no dia **18/02/2019**, de **9 às 16h30**.
- 8.9) O candidato poderá requerer, VIA RECURSO, o espelho do cartão resposta da prova objetiva, no dia **18/02/2019**, na, de **9h às 16h30**.
- 8.10) Os pedidos de reconsideração quanto ao espelho do cartão resposta serão protocolados pelo candidato somente no dia **19/02/2019**, através de preenchimento de formulário próprio enviado por e-mail para vestibular@ufjf.br, de **9h às 16h30**.
- 8.11) O resultado dos recursos e o gabarito oficial serão divulgados dia **20/02/2019**, no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> .
- 8.12) O resultado oficial da 1ª fase prova objetiva será divulgado dia **22/02/2019**, a partir de 15h.
- 8.13) Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.
- 8.14) Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.
- 8.15) - Os candidatos deverão transcrever todas as respostas para o cartão de respostas, único documento que será utilizado para a correção eletrônica.
- 8.15.1) Na correção do cartão de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar uma opção de resposta informada; que contiver mais de uma opção assinalada; ou que contiver manchas, borrões, emendas, correções, traços, pontos, sombreados ou quaisquer outros tipos de rasuras.
- 8.15.2) Não haverá substituição do cartão de Respostas devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato.
- 8.16) No caso de perda de documento, para que o candidato não seja excluído do processo seletivo, deverá apresentar o boletim de ocorrência ao fiscal de sala.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 8.17) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do processo seletivo.
- 8.18) Os pertences do candidatos deverão ser mantidos no chão embaixo da cadeira do candidato, acondicionados em sacos plásticos e lacrados.
- 8.19) O gabarito preliminar das questões será divulgado no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da prova objetiva.
- 8.20) Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 8.21) O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/> . Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
- 8.22) Em caso de alteração da classificação dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 8.23) Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.
- 8.24) O candidato que descumprir qualquer norma deste edital será automaticamente excluído do processo seletivo.

9) DO RESULTADO FINAL

- 9.1) O resultado final do processo seletivo tem divulgação prevista para o dia 15/03/2019, no site <http://www.ufjf.br/copese/concursos/editais-2019/residencia-docente-2019/>
- 9.2) No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota no somatório das provas das duas primeiras fases (objetiva e redação); se o empate ainda persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota no somatório das provas da terceira fase (entrevista e currículo).
- 9.3) Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão confirmar interesse e realizar matrícula, conforme cronograma - Quadro 1. O candidato que não confirmar interesse e realizar sua matrícula, conforme normas deste edital, será considerado desistente da vaga e desistente da participação do programa de Residência Docente, sendo convocado outro candidato para a vaga.

10) DA MATRÍCULA

- 10.1) Os candidatos convocados deverão acessar o site (www.joaouxiii.ufjf.br) para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser realizada no dia 20 de março de 2019 na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, horário das 9h às 17h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

10.2) Em caso de desistência, será convocado o próximo classificado, via e-mail, seguindo a ordem decrescente de classificação, com prazo de apresentação e matrícula especificado no cronograma. Após início do programa e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para ocupação de vaga, por e-mail vestibular@ufjf.edu.br, sendo, por isto, importante a atualização dos dados informados no formulário de inscrição.

10.3) Serão exigidos os **originais e cópias** dos documentos citados abaixo, para assinatura do contrato-bolsa, sem os quais a matrícula não será realizada.

10.3.1 Duas fotos 3 x 4 recentes;

10.3.2 Cédula de Identidade;

10.3.3 Certidão de nascimento ou de casamento;

10.3.4 Comprovante de endereço;

10.3.5 Comprovante que está em dia com o Serviço Militar (candidato);

10.3.6 Diploma de conclusão de Licenciatura na área escolhida (em caso apresentação de certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição, o diploma deverá ser apresentado na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII em até 30 dias após a data da matrícula especificada no cronograma).

10.3.7 CPF;

10.3.8 Número do PIS/PASEP e número de inscrição no INSS;

10.3.9 Título de eleitor;

10.3.10 Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

10.4) Em caso de matrícula por procuração, serão aceitos os documentos originais e cópia, ou documentos autenticados e cópia.

11) DO INÍCIO DO PROGRAMA

11.1) A Residência Docente terá início no dia 01/04/2019, com reunião presencial obrigatória com todos os residentes no Colégio de Aplicação João XXIII.

12) DAS BOLSAS

12.1) O programa de Residência Docente prevê o pagamento de 12 bolsas aos residentes durante 12 meses. As atividades remuneradas do programa compreendem o período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. O residente poderá solicitar extensão, não remunerada, das atividades da Residência Docente para conclusão do Trabalho de Formação Docente (TFD), com duração prevista até junho de 2020.

12.2) O valor da bolsa é fixado em R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão deduzidos deste valor os descontos legais.

13) DOS CASOS OMISSOS

13.1) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após 30 dias da data de início do programa.

14.2) É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º - grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos. Para tanto, os envolvidos em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

Parágrafo Único. Sujeitam-se às mesmas condições do *caput* todos os servidores que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.

14.3) O cartão de respostas e todo o material gráfico utilizados nos Programas de Ingresso da UFJF serão de propriedade da COPESE, que, passados 90 (noventa) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.

14.4) Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Docente em 2019 que vierem a ser publicados pela UFJF.

Juiz de Fora, 21 de dezembro de 2018

Prof. Cassiano Caon Amorim
Presidente da Comissão do Edital

Profa. Maria Carmen Simões Cardoso de Melo
Pró-Reitora de Graduação

Profa. Margareth Conceição Pereira
Direção do Colégio de Aplicação João XXIII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Anexo I

Bibliografia para as provas prova objetiva e redação

AGUIAR, Márcia Angela; Dourado, Luiz Fernandes (org.). **A BNCC na contramão do PNE 2014-2024: avaliação e perspectivas**. [Livro Eletrônico]. – Recife: ANPAE, 2018.

BONAMINO, Alicia; SOUZA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.38, n.2, abr/jun 2012.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em direitos humanos: diretrizes nacionais**. Brasília: Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 4 de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2010.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Caderno de Pesquisa** [online]. 2002, n.116, pp.245-262

DINIZ-PEREIRA, Júlio Emílio. A construção social do individualismo na profissão docente: como transcender as fronteiras tradicionais da identidade dos professores? **Revista de Educação**. PUC-Campinas, 20(2):127-142, 2015.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de. A qualidade da educação: perspectivas e desafios. **Cadernos CEDES**[online]. 2009, vol.29, n.78, pp.201-215

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005. 213 p.

LOPES, Alice Ribeiro Casimiro. **Conhecimento escolar: ciência e cotidiano**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1999. (Capítulos III e IV).

MIRANDA, Teresinha Guimarães; GALVÃO FILHO, Teófilo Alves (orgs). **O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares**. Salvador: EDUFBA, 2012 [livro online]

NUNES, Célia Maria Fernandes. Saberes docentes e formação de professores: um breve panorama da pesquisa brasileira. **Educação & Sociedade**, ano XXII, n. 74, abril/2001.

PENNA, Fernando de Araujo. O Escola sem Partido como chave de leitura do fenômeno educacional In: FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). **Escola “sem” Partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

SACRISTAN, Jose Gimeno. **O aluno como invenção**. Porto Alegre: Artmed, 2005. 216 p.

SANTOS, AKIKO. Complexidade e transdisciplinaridade em educação: cinco princípios para resgatar o elo perdido. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13 n. 37 jan./abr. 2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Inovações e projeto político-pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória?. **Caderno CEDES**[online]. 2003, vol.23, n.61, pp.267-281.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. Quarta aula: a questão do meio na Pedologia. **Psicologia**. USP, São Paulo, v. 21, n. 4, p. 681-701, 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Anexo II

Critérios para avaliação da redação

			TOTAL
I	QUESTÕES TEXTUAIS E NORMATIVAS		30
	1 - Encadeamento de ideias	10	
	2 - Paragrafação adequada	10	
	3 - Acentuação, concordância, ortografia, pontuação	10	
II	ADEQUAÇÃO TEÓRIC-CONCEITUAL		70
	1 - ABRANGÊNCIA DO TEMA (citação/referência a teorias e abordagens)	25	
	2 - APROFUNDAMENTO DO TEMA		
	Abordagem adequada de conceitos	15	
	Articulação, análise, comparação de teorias/conceitos	15	
	Posicionamento diante do tema	15	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Anexo III

Critérios para avaliação da entrevista

			TOTAL
I	PERSPECTIVAS ACADÊMICO-PROFISSIONAIS		40
	Objetivos acadêmicos e/ou profissionais	10	
	Motivação e interesse na residência	10	
	Amplitude de ideias quanto à formação docente	10	
	Análise qualitativa da experiência acadêmica	10	
II	DESENVOLVIMENTO		40
	Articulação de ideias	30	
	Embasamento teórico	10	
III	FORMA		20
	Desenvoltura e comunicação na modalidade oral	10	
	Adequação linguístico-gramatical à situação acadêmica	10	